OFÍCIO N.

LEI Nº 1.206, DE 15 DE MAIO DE 1973

Dispõe sôbre suplementação de verba.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de Cr.$-26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 4º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Médio
Despesas Correntes
31.11.62 - Pessoal Civil
Para pagamento dos professores do Colegio Comercial Municipal.....,...CR$-16.500,00
- Para pagamento aos funcionarios.....CR$- 9.500,00
26.000,00

ARTIGO 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 1º - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Encargos financeiros
31.50.17 - Despesas exercicios anteriores.....CR$-26.000,00

ARTIGO 3º - A cobertura do presente crédito suplementar será coberto com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de maio de 1973

JOSÉ CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 15/05/1973

Jose Thome

Registrada as fls. 28v do livro de registro de Leis nº 09, nesta data.
Laranjal Pta., 15/05/1973

Escriturario